

Atos do Diretor Geral do DETRAN/PR

PORTARIA 06/2006 – DG

Estabelece procedimentos para verificação de requisitos básicos dos recursos de infração , sob pena de não ser analisado o mérito da referida infração a que se refere o mesmo.

O DIRETOR GERAL do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e , CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução 149/2003 – CONTRAN e ainda considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à interposição de recursos administrativos de multas do DETRAN, JARI e CETRAN – PR ,

RESOLVE :

Art. 1º. Determinar que sejam instituídos no Detran – PR (Ciretrans e Postos de Atendimento), JARI e CETRAN – PR , os procedimentos relativos à verificação de requisitos básicos para análise de mérito nos recursos administrativos.

Art.2º . O disposto nesta Portaria se aplicará aos processos do DETRAN – PR (Defesa da Autuação), do seguinte modo:

I)As partes interessadas são o proprietário e condutor devidamente identificado, nos termos do art. 257, parágrafo7º, do CTB.

II) Documentos anexos para Pessoa Física :

- a) Formulário/ carta com as alegações de defesa devidamente assinado pela parte interessada ou procurador devidamente identificado.
- b) Fotocópia da CNH com foto ou Cédula de Identidade (RG).
- c) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço; números de RG, CPF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo).
- d) Cópia da Notificação de Autuação ou Notificação da Imposição da Penalidade ou do auto de infração.
- e) Procuração com poderes específicos , quando for o caso.

III) Documentos anexos para Pessoa Jurídica :

- a) Formulário / carta com as alegações de defesa devidamente assinado em nome da empresa, assinado pelo representante legal ou procurador devidamente identificado.
- b) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço; números de RG, CPF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo).
- c) Fotocópia do Contrato Social (última alteração).
- d) Fotocópia do cartão CNPJ ou carimbo.
- e) Fotocópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador .
- f) Fotocópia do CPF do representante legal ou procurador, se o número não constar da própria cédula de Identidade.

Art.3º . O disposto nesta Portaria se aplicará aos processos de JARI , da seguinte forma :

I) As partes interessadas são o proprietário e condutor devidamente identificado, nos termos do art. 257, parágrafo 7º, do CTB.

II) Documentos anexos para Pessoa Física :

- a) Formulário / carta com as alegações de defesa devidamente assinado pela parte interessada ou pelo procurador devidamente identificado .
- b) Fotocópia da CNH com foto ou cédula de Identidade (RG).
- c) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço; números de RG, CPF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo).
- d) Cópia da Notificação de Autuação ou da Notificação da Imposição de Penalidade ou do auto de infração.
- e) Procuração com poderes específicos , quando for o caso.

III) Documentos anexos para Pessoa Jurídica :

- a) Formulário/ carta com as alegações de defesa devidamente assinado em nome da empresa , assinado pelo representante legal ou procurador devidamente identificado.
- b) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço; números de RG, CPF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo).

- c)Fotocópia do Contrato Social (última alteração) .
- d)Fotocópia do Cartão CNPJ ou carimbo.
- e)Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) do representante legal ou procurador .
- f)Fotocópia do CPF do representante legal ou procurador , se o número não constar da própria Cédula de Identidade.

Art.4º . O disposto nesta Portaria se aplicará aos processos do CETRAN – PR , da seguinte forma :

I) As partes interessadas são o proprietário e condutor devidamente identificado, nos termos do art. 257, parágrafo 7º, doCTB.

II) Documentos anexos para Pessoa Física :

- a)Formulário / carta com as alegações de defesa devidamente assinado pela parte interessada ou procurador devidamente identificado .
- b)Fotocópia da CNH com foto ou cédula de Identidade (RG).
- c)Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço; números de RG,CPF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo).
- d)Cópia da Notificação de Autuação ou da Notificação da Imposição de Penalidade ou do auto de infração.
- e)Procuração com poderes específicos , quando for o caso.
- f) Guia de Recolhimento (GRD ou GRM) comprovando o pagamento da multa .

III) Documentos anexos para Pessoa Jurídica :

- a) Formulário/ carta com as alegações de defesa devidamente assinado em nome da empresa , assinado pelo representante legal ou procurador devidamente identificado .
- b)Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço; números de RG,CPF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo).
- c)Fotocópia do Contrato Social (última alteração) .
- d)Fotocópia do Cartão CNPJ ou carimbo.
- e)Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) do representante legal ou procurador .
- f)Fotocópia do CPF do representante legal ou procurador , se o número não constar da própria Cédula de Identidade.
- g)Guia de recolhimento (GRD ou GRM) comprovando o pagamento da multa.

Art.5º . O procedimento para JARI e CETRAN - PR - NIC e DESAGRAVAMENTO (pessoa jurídica) :

- a) Formulário/ carta com as alegações de defesa devidamente assinado em nome da empresa , assinado pelo representante legal ou procurador devidamente identificado.
- b) Qualificação completa do requerente (nome do interessado; endereço; números de RG,CPF e CNH) e dados do veículo (placa e marca/modelo).
- c) Fotocópia do Contrato Social (última alteração) .
- d) Fotocópia do Cartão CNPJ ou carimbo.
- e) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG) do representante legal ou procurador .
- f) Fotocópia do CPF do representante legal ou procurador , se o número não constar da própria Cédula de Identidade.
- g) Formulário de Indicação do condutor para cada auto de infração, devidamente preenchida .
- h) Guia de recolhimento (GRD ou GRM) comprovando o pagamento da multa (no caso de recurso ao CETRAN) .

Art. 6º . A tempestividade do recurso será auferida pela data do respectivo protocolo.

Art. 7º . Os recursos de infrações que não atenderem os requisitos previstos nos itens acima , estarão sujeitos ao não conhecimento, por parte do órgão responsável .

Art.8º . Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação .

Curitiba , 25 de abril de 2006 .

David Pancotti
Diretor Geral do Detran – PR